



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 155/2022

Data: 27/06/2022

Assunto: Pagamentos de gratificações e benefícios nos termos da LC 1.374/2022

Retransmitimos, a seguir, informações constantes no COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/CGRH - 2022 - Nº 175:

1. Pagamentos de gratificações e benefícios nos termos da LC 1.374/2022:

Tem este a finalidade de informar o status dos processos de pagamento dos cargos e funções, benefícios e gratificações previstos na LC 1.374/2022, que passaram a vigorar após sua vigência e suas regulamentações em Decretos e Resoluções.

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, em parceria com a PRODESP, realizou as adequações sistêmicas possibilitando o envio dos arquivos da folha de pagamento com vigência em 30/05/22, portanto, considerando essas adequações sistêmicas e após tratativas com a SEFAZ informamos:

1. **Categoria O e V**

- A folha de junho, a ser paga no quinto dia útil de julho, já constará pagamento por subsídios, considerando o total da carga horária exercida no valor hora R\$25,00, com vigência a partir de 30/05/2022;
- A adequação da nova nomenclatura do cargo se dará na folha de julho a ser paga em agosto.
- Para fins de apostilamento dos contratos formalizando a atualização da remuneração por subsídios, nos termos da LC 1.743/2022, aguardar orientações, pois estamos providenciando no cadastro funcional – SED, a emissão automática de etiqueta para o devido apostilamento no verso do contrato.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



2. **ACG – Adicional de Complexidade de Gestão - Decreto 66807/2022**

- A Prodesp /SEDUC enviou o arquivo para pagamento no 5º dia útil de julho. Os valores serão pagos ao quadro de servidores nos termos do Decreto 66.807/2022.
- O Coordenador de Gestão por Área de Conhecimento receberá pela carga horária correspondente a atuação de Coordenador de Gestão Pedagógica.

3. **GTN - Gratificação por Trabalho Noturno**

- O valor será atualizado para 10% para pagamento no 5º dia útil de julho;
- No caso de faltas, afastamentos e licenças, a perda será lançada no mês subsequente.

4. **Gratificação de Dedicção Exclusiva**

- O valor será atualizado para pagamento no quinto dia útil de julho, R\$2.000 para docentes e R\$ 3.000 para equipe gestora.
- A Prodesp enviará à SEFAZ, arquivo de todos os profissionais que atuam no PEI;
- Para identificação (se docente ou equipe gestora), a SEFAZ não criará novo EX, e utilizará para essa diferenciação, novo procedimento sistêmico interno;
- O pagamento de substituição continuará nos mesmos procedimentos atuais;

5. **Adicional de transporte**

- O valor será atualizado R\$900,00 para o Supervisor Educacional, Supervisor de Ensino e Professor Especialista em Currículo e R\$ 450,00 para o Diretor Escolar e Diretor de Escola;
- No caso de faltas, afastamentos e licenças a perda será lançada no mês subsequente.

6. **Adicional de Local de Exercício**

- O pagamento do ALE no 5º dia útil de julho será realizado com valores anteriores a vigência do Decreto 66.805/22 e Decreto 66806/22 e posteriormente será paga a diferença dessa reposição;
- Na folha de pagamento do no 5º dia útil de agosto os valores serão atualizados.

7. **Afastamentos e Designações**



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



7.1) Afastamentos

- Conforme Diário Oficial de 02 e 03/06/2022, as designações de PCNP e Vice-Diretor nas antigas funções foram cessadas e novamente designadas na nova situação;
- Nesse caso a Diretoria de Ensino não precisa encaminhar documentação à SEFAZ, a não ser em caso de novos afastamentos.

7.1.1) Designações

- A Diretoria de Ensino deverá publicar em DOE a cessação da designação e a nova designação com vigência a partir de 30/05/2022, utilizando-se dos modelos de Portarias constantes nesse link: e posteriormente fazer o lançamento no sistema PAEF, Cessação (opção 2.7) e designação (opção: 1.4.1).
- A publicação referente à cessação de Professor Coordenador e designação para Professor de Equipe Curricular será publicada pela CGRH no DOE.
- No final do mês corrente a SEFAZ fará a adequação dos novos códigos no sistema retributório, possibilitando a SEDUC atualizá-los no sistema. Posteriormente a SEFAZ fará leitura automática desses códigos.

7.2) Perfil SED para designados

Considerando a transição para fins de adequação de cargos na SEFAZ e SEDUC, somente será possível a inserção das designações ocorridas a partir de 30/ 05 até que seja finalizada a adequação pela SEFAZ na próxima programação;

Para possibilitar o acesso ao sistema SED para esses servidores designados, solicitamos que seja enviado e-mail para a CITEM, no endereço: paulo.amorim@educacao.sp.gov.br, informando nome, RG, CPF e CIE da escola.

Essa medida é temporária, devida as mudanças de códigos dos cargos e após a data 06/07/2022, os perfis seguirão os mesmos formatos anteriores, (cadastro da funcional e alocação).

2. Vedação de contratação temporária em período eleitoral

Tem esse a finalidade de informar que a contratação temporária regida pela Lei Complementar Nº 1093/2009, a qual abrange Docentes e Agentes de Organização Escolar, estará vedada em período



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



eleitoral, tendo seu início 3 meses antes do pleito, permanecendo até a posse dos eleitos, ou seja, novas contratações somente poderão ocorrer em 2023.

Portanto, a celebração de contrato temporário deverá ser realizada até o seguinte limite de data:

- **Agente de Organização Escolar:**

Até **01/07/2022**, desde que o processo seletivo já tenha sido homologado e esteja sob vigência;

- **Docente**

Até **01/07/2022** tanto para contratação "V" como para contratação "O":

Desse modo, retificamos orientação transmitida através da *live* em 22/06/2022, na qual mencionamos o processo de transformação de contrato eventual para temporário. O correto é que que a vedação para contratação se refere tanto para eventual "V" como para "O", e que os docentes já contratados como eventual "V" não poderão ter aulas atribuídas para abertura de contrato "O".

Aproveitamos para informar que os contratos celebrados até 01/07/2022 deverão ter o exercício até essa mesma data, haja vista que o dia subsequente será dia 04/07, segunda-feira, data em que já se encontra vigente a vedação eleitoral.

Ainda, os contratos podem ser lançados no sistema dentro da programação de pagamento, desde que conste data em 01/07/2022.

Atenciosamente,

Eliana Cristina Mota M. Ferrari
Diretor I – Núcleo de Frequência e Pagamento

Irihá de Oliveira Takezawa
Diretor I – Núcleo de Administração de Pessoal

Carmen Lúcia dos Santos Gomes
Diretor II – Centro de Recursos Humanos

De acordo.

Luis Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino